

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO

Lei nº 958/2021

Trairi - CE, 02 de junho de 2021.

SECRETARIO TO STATE OF THE PORTARIA NO TO STATE OF T

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Trairi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Trairi, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, ao dia 02 do mês de junho de 2021.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA

LaL bt_Motify

Prefeito Municipal